

**AUTÓGRAFO Nº 104/2010
PROJETO DE LEI Nº 89/2010**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender a despesa na desapropriação de imóvel urbano no distrito industrial I, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 53.750,79 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE O: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

15.451.010.1.033 - OBRAS E AMPLIAÇÕES-SERV.URBANOS-DISTR.IND.I E II

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 01 - Tesouro

APLICAÇÃO: 110.00

Valor do Crédito: R\$ 53.750,79

Parágrafo Único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, III, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE O: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

15.6451.010.2.027 - MANUT/CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30 - Material de Consumo (0086)

FONTE DE RECURSOS: 01


APLICAÇÃO: 110.00

Valor da Anulação: R\$ 53.750,79

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de dezembro de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez. 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 101/2010

Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

A proposta ora submetida ao plenário desta colenda Câmara tem por objetivo viabilizar depósito judicial para fins de desapropriação para área destinada à ampliação do Distrito Industrial I.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

89/2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias:

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender a despesa na desapropriação de imóvel urbano no distrito industrial I, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 53.750,79 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL/PROGRAMATICA:

15.451.010.1.033 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-SERV.URBANOS-DISTR.IND.I E II

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.00

Valor do Crédito: R\$ 53.750,79

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, III, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

15.6451.010.2.027 – MANUT/CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.30 – Material de Consumo (0086)

FONTE DE RECURSOS: 01


APLICAÇÃO: 110.00

Valor da Anulação: R\$ 53.750,79

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2010.


Antonio Carlos Favateça
Prefeito



Processo nº. 115/2010

PROJETO DE Nº. 89/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de dezembro 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 115/2010

PROJETO DE Nº. 89/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

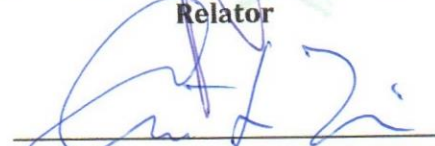
Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça